

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 020/2019, e em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público a realização de licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá/TO, sito à Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, nesta cidade de Xambioá/TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, nas condições e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos.

A obtenção do presente Edital de Pregão Presencial nº ___/2020, poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial da Câmara Municipal de xambioá: www.camaradexambioa.org, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ocorrer junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Xambioá/TO, durante o horário de atendimento, das 08h00min às 12:00 horas, pelo telefone (63) 3473- 1960 e pelo e-mail: camaraxambioa@gmail.com.

I - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES e “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data:/...../2020.

Recebimento dos Envelopes:h....min.

Local: Câmara Municipal de Xambioá, situada a Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO.

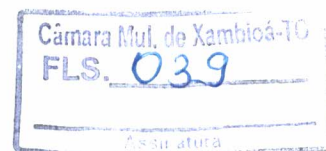
1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;
- c) devolução dos envelopes “Documentação de Habilitação”; aos licitantes inabilitados;
- d) abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

1.3. A intimação dos atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio relacionado abaixo será feita mediante notificação, pelo menos por 02 (dois) dias, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a Ata.

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 1.3.2. julgamento das propostas;
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4. resultado de julgamento desta licitação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá.

2.2 A Câmara Municipal de Xambioá- TO rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.3 A Câmara Municipal de Xambioá- TO não se obriga a adquirir o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac.- símile.

3.3. Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Para efeito do item 2.2, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial nº ___/2020, sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

3.5. Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

3.7. De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VI, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

3.8. Não será admitida a participação de empresas:

- a)** que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c)** que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Xambioá – TO;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e)** que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;
- h)** pessoas físicas.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos públicos deste pregão poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: Termo de Credenciamento; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; III; IV e V.

b) O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de um documento de identificação original com foto, acompanhado de cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

4.2. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3. A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

4.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.6. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório:

a) a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante nos lances para empresa por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

b) os documentos de Credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

c) os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

d) após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No diadede 2020 na sede da Câmara Municipal de Xambioá, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, nesta cidade, às hrs (..... horas) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá apresentar simultaneamente, sua Proposta de Preços (**Envelope N° 01**) e Documentos de Habilitação (**Envelope N° 02**), em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
NOME:
CNPJ Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME:
CNPJ Nº:

5.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

5.3. No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 5.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

6.2. Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

6.3. A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do ANEXO VI (Proposta de Preços), devendo conter o seguinte:

a) número do Pregão Presencial, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);

b) descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;

c) os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação de cada item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento.

d) identificação clara dos itens cotados e demais especificações de acordo com o termo de referência;

e) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



**MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**

- 6.5.** Não será admitida mais de uma cotação para o item.
- 6.6.** A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.7.** Caso o prazo de que trata o item 6.3 "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VII- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro e Equipe de Apoio o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 4 deste Edital.
- 7.3. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.
- 7.5. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.
- 7.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços por item.
- 7.8. Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 7.9. No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.10. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.
- 7.11. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.
- 7.13. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.
- 7.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Administração.
- 7.17. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

7.18. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.20. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.24. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.25. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.3 e subitens, deste Edital.

7.26. Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

7.27 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.28 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências edilícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.29 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.29.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.29.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.29.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

7.30 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço por item:

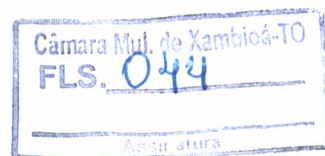
7.30.1- Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal de Xambioá para o fornecimento dos produtos;

7.30.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço por item;

7.30.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

7.30.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências Habilitatórias.

7.30.5 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.30.3 e 7.30.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

7.31. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço por item.

7.32. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórias.

7.33. Constatado o pleno atendimento das exigências edilícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

7.34. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal).

7.35. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.36. O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de colocar ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.37. As preferências e prazos de que trata o item 7.12, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

7.38. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VIII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1 deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.4. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cópia dos documentos pessoais do(a) proprietário(a) ou sócio(a) administrador da empresa devidamente autenticadas por cartório competente;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VIII;
- j) Declaração da licitante, conforme modelo Anexo IX, de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

8.5- A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;
- d) Prova de regularidade relativa Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante (exceto para MEI).
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Cópia do Alvará de funcionamento (2019) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- l) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

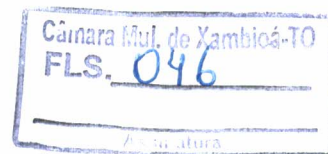
8.6. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

8.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por este Pregoeiro e Equipe de Apoio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

8.6.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

8.6.5. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal).

8.6.6. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(o) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.6.7. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou, incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.6.8. Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens:

a) somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

b) todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo;

c) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

e) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

f) as cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitação, da Câmara Municipal de Xambioá - TO, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Xambioá/TO, durante o horário de atendimento, das 07:00h às 13:00 horas, pelo telefone (63) 3473- 1960 e/ou pelo e-mail: camaraxambioa@gmail.com.

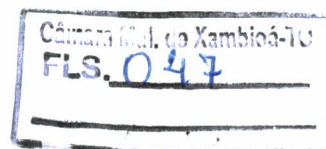
9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

10.2. A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das Propostas;
- b) habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5.3. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5.4. Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10.5.5. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

XI- DO CONTRATO.

11.1. Homologada a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Xambioá - TO, formalizado através de fax simile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

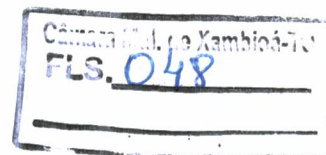
11.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Xambioá.

11.4. Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6. A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de Xambioá/TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 8.11, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

12.2. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Xambioá, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de Débitos CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

12.5. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII- DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO MATERIAL

13.1. A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços";

13.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos;

13.3. A entrega do veículo à Câmara Municipal de Xambioá se fará, mediante atesto da ordem de fornecimento e conferência do material, via checklist, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira;

13.4. A Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, procederá a um controle de recebimento do veículo, sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com as especificações será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

XIV- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada é obrigada a:

a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) as supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

c) manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

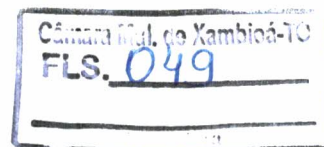
d) dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;

h) comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- i) substituir os produtos ofertados, em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- j) a Câmara Municipal de Xambioá- TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

14.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução de entrega do produto objeto do contrato;
- b) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra com os produtos objeto deste Edital;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) verificar a execução do objeto contratado;
- e) recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Xambioá /TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência.

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Xambioá/TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

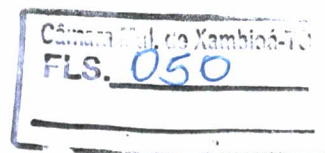
15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes - CMX

XVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

17.3. Ficam os licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4. Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da entrega do produto.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7. Fica assegurada a Câmara Municipal de Xambioá/TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.8. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO X, adaptado à proposta vencedora.

17.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

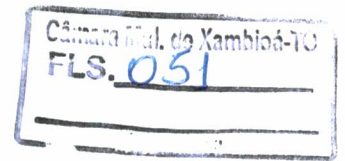
17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Xambioá/TO.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.15. A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

17.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

17.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Xambioá/TO e no Placard Oficial se proferido em outro dia.

17.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

17.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

XVIII- DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

18.1. O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº ___/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIX- DO CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Xambioá/TO e/ou www.camaradexambioa.org, e no Prédio Anexo da Câmara Municipal, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min. Xambioá/TO, até a data designada para a abertura do certame junto à sala de licitações.

19.2. As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3473-1960 das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

19.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Jornal do Tocantins, Portal da Transparência e Placard Oficial da Câmara Municipal de Xambioá/TO.

19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Termo de Credenciamento;

ANEXO III- Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV- Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);

ANEXO V- Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

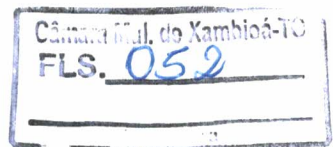
ANEXO VIII- Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo A Habilitação

ANEXO IX- Declaração de Idoneidade.

ANEXO X- Minuta do Contrato

Xambioá/TO, em.....de julho de 2020.

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Kaio César Rodrigues Silva
KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

Patrício de Oliveira e Silva
PATRÍCIO DE OLIVEIRA E SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Aline da S. Leão
ALINE DA SILVA LEÃO
Membro da Equipe de Apoio